



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Política Cultural	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	11
Atos	11
Pauta das Sessões	13
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.956, DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.494,55 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 0056 - Funcional: 12.361.0112-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 20.000,00
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0266 - Funcional: 10.302.0075-2.029
3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 1.150,00
Ficha: 0299 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.36.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....R\$ 11.295,11
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 0642 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.3.90.35.00 - 01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 9.957,50
Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Ficha: 0930 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 27.800,00
Unidade: 02.16.01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 1146 - Funcional: 04.122.0007-2.915
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....R\$ 3.140,00
Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1107 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.3.90.37.00 - 01 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 298.151,94

Total da Suplementação.....R\$ 371.494,55

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha: 0042 - Funcional: 12.361.0112-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00
Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
Ficha: 0261 - Funcional: 10.302.0075-2.029
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.150,00
Ficha: 0291 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.14.00 - 05 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.537,23
Ficha: 0294 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.610,36
Ficha: 0302 - Funcional: 10.301.0075-2.074
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 147,52
Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ficha: 0636 - Funcional: 04.121.0009-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - VENC.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.957,50
Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Ficha: 0925 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 24.000,00
Ficha: 0926 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 300,00
Ficha: 0927 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.200,00
Ficha: 0928 - Funcional: 02.092.0007-2.003
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 300,00
Unidade: 02.16.01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0972 - Funcional: 04.122.0007-2.915
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 3.140,00
Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE
Ficha: 1099 - Funcional: 26.782.0091-2.051
3.1.90.11.00 - 01 - VENC.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 298.151,94

Total da Anulação.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 3 de 16

.....R\$ 371.494,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de julho de 2024

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 10 de julho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 4 de 16

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo II do Decreto 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, expede os seguintes Atos Decisórios:

Controle de Vetores

Ato Decisório nº 102/2024, de 20/08/2024 – ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, RG 32.277.072-5, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CLT, ACUMULA com Auxiliar de Enfermagem – Efetiva, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

USF CAIC Dr. Francisco Mathias Zorman

Ato Decisório nº 103/2024, de 20/08/2024 – APARECIDA LUCI BACHIEGA, RG 27.649.638-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Efetiva, ACUMULA com Auxiliar de Enfermagem – Regime Jurídico Permanente, no Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Prefeitura Municipal de Lins

Av: Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 5 de 16

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



Resolução Nº 05/2024

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº1.706/21 e nomeado pelo decreto nº 12.837/2022, aprovou o calendário de reuniões ordinárias presenciais para os meses de setembro a dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural para o ano de 2024;

Art. 2º - As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por plataformas digitais, em regra, a partir das 9h:00 e acontecerão às primeiras segundas-feiras de cada mês, exceto se feriado.

DIA	HORÁRIO	LOCAL
02/09/2024	9h:00	Casa da Cultura de Lins
07/10/2024	9h:00	Casa da Cultura de Lins
04/11/2024	9h:00	Casa da Cultura de Lins
09/12/2024	9h:00	Casa da Cultura de Lins

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lins, 19 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ZAIRA DOS SANTOS
Data: 19/08/2024 10:06:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Zaira dos Santos
(Presidente do CMPC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 6 de 16

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 495

Regulamenta o inciso VII, do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21, que “dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Lins.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN,
presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de
São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins
aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I Objeto, âmbito de aplicação e Definições

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o inciso VII, do caput do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Lins.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o artigo 181, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III, do caput.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 7 de 16



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

SEÇÃO I Dos Objetivos

Art. 3º - A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano Diretor de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

SEÇÃO I Das Diretrizes

Art. 4º - Até o dia vinte de fevereiro de cada exercício, a Câmara Municipal elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações mediante processo licitatório.

SEÇÃO II Das Exceções

Art. 5º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18/11/11, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no artigo 45, do Resolução nº 93.872, de 23/12/86;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 8 de 16



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21.

Parágrafo único - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, quando couber.

SEÇÃO III

Dos Procedimentos

Art. 6º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados da Câmara Municipal e/ou bancos de dados públicos;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único - As informações de que trata o caput serão formalizadas até a última quinzena de janeiro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

SEÇÃO IV

Da Consolidação

Art. 8º - Encerrado o prazo previsto no artigo 7º, o Setor de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no artigo 4º;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - O prazo para tramitação do processo de contratação ao Setor de Contratações constará do calendário de que trata o inciso III, do “caput” deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 9 de 16



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



§ 2º - O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º - O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual com o calendário de execução até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

SEÇÃO I Da Autoridade Competente

Art. 9º - Até a segunda quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no artigo 4º.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º - O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância ao previsto no artigo 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/21, e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 10 - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de agosto a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II, do “caput” deste artigo.

Art. 11 - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único - As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO

SEÇÃO I Compatibilização da Demanda

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 10 de 16



Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo



Art. 12 - O Setor de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único - As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 11, ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 13 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Setor de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V, do “caput” do artigo 6º.

Art. 14 - Até o final do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o setor de Controle Interno, ou setor competente, elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A elaboração do Plano de Contratações para o exercício financeiro de 2025 não observará os prazos constantes nos artigos supratranscritos, devendo ser publicado no endereço eletrônico do Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de julho de 2024, após aprovação da autoridade competente.

Art. 16 - Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata esta Resolução poderão ser alterados por meio de ato da Presidência da Câmara, a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 17 - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de implementação do PCA.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 19 de agosto de 2024


Perin
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 19/08/24.


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

WASB

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 11 de 16

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.141

CONSIDERANDO o Requerimento nº 143/2024, aprovado durante a 21ª Sessão Ordinária, realizada em 24/06/2024;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do requerimento nº 143/2024, o Senhor Vereador Robson Peres, proceder viagem a São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu Fernandes, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar de reunião na Secretaria de Esportes, tratando sobre recursos financeiros a serem investidos na área de lazer, para as crianças do nosso Município; reunião na Secretaria de Saúde, tratando sobre recursos financeiros para custeio da Associação Hospitalar Santa Casa de Lins; na Secretaria de Desenvolvimento Regional, tratando sobre recursos financeiros para obras de infraestrutura do nosso Município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 14 de agosto de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 14 de agosto de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 12 de 16



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.142

CONSIDERANDO o Requerimento nº 169/2024, aprovado durante a 23ª Sessão Ordinária, realizada em 12/08/2024;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do requerimento nº 169/2024, o Senhor Vereador Tutty Pereira, proceder viagem a São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu Fernandes, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar do evento "Comemoração aos 38 anos do Conselho Estadual da Juventude", e bem como do lançamento da "Carta Jovem Paulista" aos candidatos a prefeito e vereadores, no próximo dia 15 de agosto no auditório Paulo Kobayashi na Assembleia Legislativa de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 15 de agosto de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 15 de agosto de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 13 de 16

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 21 de agosto de 2024

Ofício-Circular nº 36/24

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 25ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 26, segunda-feira, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 181/24 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.811,44, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Administração. (Publicação nº 195/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 185/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.222,00, destinado à aquisição de placas de identificação padronizadas com código “Plus Code” para propriedades rurais de Lins. (Publicação nº 200/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 186/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 61.800,00, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas. (Publicação nº 201/24) – **Urgência Simples – Discussão Única;**

- PL 179/24 – VER.(a) CAROLINA SOUTO

Denomina “Carlos Wilmar Nunes -Téco” a atual Rua Projetada “H”, do loteamento Residencial Samuel Arzani. (Publicação nº 193/24) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 14 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 161/24 - VER. DR. LEÃO

Denomina "Luiz Nobre de Araújo" a atual Rua 16, do loteamento Residencial Villela.
(Publicação nº 173/24) - **Projeto Adiado - Discussão Única;**

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 177/24 - VER. ROY NELSON

Restringe as penhoras e os bloqueios de bens e valores em contas bancárias, requeridos pela Fazenda Pública Municipal, nas ações de execuções fiscais na Comarca de Lins, ao limite dos valores devidos pelos contribuintes inscritos na Dívida Ativa do município de Lins e dá outras providências. (Publicação nº 191/24) - **Tramitação Normal - Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores


Perin
Presidente

WASB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 15 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PLC 09/24 – VER. ROY NELSON

Acrescenta dispositivo no Código de Posturas - Lei Complementar nº 502, de 28/06/99, Título III - Do Poder de Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Capítulo VIII - Dos Muros, Cercas e Calçadas - Seção II - Das Infrações e Penalidades.

* Comissão de Justiça e Redação. Solicitadas informações à Governet. Prazo: 07/11/24.

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 104/24 – VER. PAULOZZI

Cria o "PraVida", Política Municipal de Saúde que dispõe sobre a distribuição de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocannabinol (THC), no âmbito do município de Lins/SP e dá outras providências.

* Adiado por 15 (quinze) Sessões. Retorna na 28ª S/O.

- PL 112/24 – VER.(A) CAROLINA SOUTO

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Lins a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins.

* Adiado por 20 (vinte) Sessões. Retorna na 35ª S/O.

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 143/24 – VER. ROBSON PERES

Institui o "Programa Lei Lucas de Primeiros Socorros" no município de Lins e dá outras providências.

* Adiado por 06 (seis) Sessões. Retorna na 28ª S/O.

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 160/24 – VER. ROY NELSON

Obriga o Poder Executivo Municipal a cobrar da empresa concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica em Lins, a taxa de ocupação de solo referente aos locais onde estão instalados os postes de energia elétrica e dá outras providências.

* Adiado por 06 (seis) Sessões. Retorna na 28ª S/O.

- PL 165/24 – VER. ROBSON PERES

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves e dá outras providências.

* Comissão de Finanças e Orçamento. Prazo: 05/09/24.

C. M. de Lins, 21 de agosto de 2024


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

WASB

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo [Canal 36.3 – TV Aberta](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1620

Página 16 de 16

Comunicados



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 49, da Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vem pelo presente comunicar que se encontra disponível para consulta e apreciação as contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício econômico-financeiro de 2020, TC 003283.989.20-0, no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Lins.

C.M. de Lins, 21 de agosto de 2024


Perin
Presidente

NMAGC